



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 661.551,25 (seiscentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26	Transporte
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024	Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661.551,25
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação	14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento	0037 - Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte

fonte:

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26	Transporte
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024	Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 260 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo 661.551,25
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação	14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento	0037 - Transferência de Convênios do Estado



PODER EXECUTIVO

_____**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**_____

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 026, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **023, DE 16 DE JUNHO DE 2021**, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação.**

Tal solicitação de abertura de crédito adicional especial por anulação se faz necessária devido à necessidade de anulação da ficha orçamentaria para material de consumo e suplementação para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para que possamos executar o CONVÊNIO Nº 008/2021/FITHA firmado com a prefeitura.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito